



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo Licitatório nº 43/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar transporte por km rodado, mediante fornecimento de veículos devidamente equipados e motoristas habilitados, para deslocamento de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e considerando as exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, foi realizada diligência para vistoria técnica dos veículos apresentados pela empresa DAMTUR - Viagens e Turismo Ltda, classificada em 1º lugar nos itens 02 e 03 do certame.

A diligência teve por objetivo verificar a conformidade dos veículos ofertados com as especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital, sendo conduzida pelo Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Fabio Martins da Silva, e pela Pregoeira responsável pelo certame, Sra. Carina da Silveira.

2. DADOS DA DILIGÊNCIA

Data da vistoria: 23 de julho de 2025

Horário: 10 horas

Local da vistoria: Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella

Equipe responsável: Sr. Fabio Martins da Silva, Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e, Sra. Carina da Silveira, Pregoeira do Município.

Licitante: DAMTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA

3. DA VISTORIA

A vistoria ocorreu em 23 de julho de 2025, às 10 horas, no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, com a presença dos técnicos designados. O representante legal da empresa não esteve presente, tendo comparecido apenas os motoristas dos veículos.

3.1. Item 02 – Veículo tipo van, micro-ônibus ou similar (capacidade mínima de 30 passageiros):

3.1.1. Exigências editalícias:

Veículo novo ou seminovo, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação. Deve ter capacidade para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) passageiros, além do motorista, que também deve estar incluso no contrato. A motorização precisa ser compatível com a finalidade do serviço. O veículo deve dispor de ar-condicionado, sanitário, GPS, bancos reclináveis, bagageiro interno tipo maleiro (nas laterais

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

superiores) e bagageiro externo. Deve estar completamente abastecido e conter todos os equipamentos obrigatórios segundo o CONTRAN. Estão incluídos no contrato todos os custos com manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de necessidade, sob total responsabilidade da contratada.

3.1.2. Constatações durante a vistoria:

O veículo apresentado atendeu aos requisitos relativos à motorização, capacidade, sistema de ar-condicionado, bancos reclináveis e bagageiros. Contudo, verificou-se a ausência de GPS e de sanitário, configurando o não atendimento de exigência expressa no edital, conforme registrado no Relatório Fotográfico constante do Anexo I deste documento.

3.1.3. Conclusão quanto ao item 02 (dois): NÃO CONFORME com as especificações do edital.

3.2. Item 03 – Veículo tipo ônibus leito turismo (capacidade mínima de 42 passageiros):

Veículo novo ou seminovo, com no máximo 13 (treze) anos de fabricação, com capacidade para ao menos 42 (quarenta e dois) passageiros, além dos motoristas. Deve ter motorização adequada ao serviço proposto. Equipamentos obrigatórios: bancos reclináveis, ar-condicionado, GPS, apoio para pernas, som ambiente, TV/vídeo, acesso à internet, entradas para carregamento de celulares ou similares, sanitário e serviço de bordo com água mineral. O veículo deve estar totalmente abastecido e conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Para viagens sem limite de quilômetros, será necessário 1 (um) motorista; para distâncias superiores, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas. A contratada será responsável por qualquer reparo ou substituição do veículo, sem ônus adicional para o contratante.

3.2.1. Constatações durante a vistoria:

O veículo apresentou conformidade parcial com os requisitos. Possui capacidade, motorização adequada, ar-condicionado, bancos reclináveis e sanitário. Entretanto, não dispõe de GPS, apoio para pernas, som ambiente, TV/vídeo, acesso à internet e entradas para carregamento de celulares ou similares, o que caracteriza o não atendimento de exigências do edital, conforme registrado no Relatório Fotográfico constante do Anexo I deste documento.

3.2.2. Conclusão quanto ao item 03 (três): NÃO CONFORME com as especificações do edital.

4. RESULTADO DA VISTORIA

A diligência realizada constatou que nenhum dos veículos apresentados atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025.

Item 02: Não conforme – ausência de GPS e sanitário;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item 03: Não conforme – ausência de GPS, apoio para pernas, som ambiente, TV/vídeo, acesso à internet e entradas para carregamento de celulares ou similares.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgando as propostas em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação das propostas que não atendam às exigências técnicas especificadas no edital.

Assim, constatada a não conformidade dos veículos apresentados, resta configurada a inabilitação da empresa para execução do objeto licitado nos itens 02 e 03.

6. DA CONCLUSÃO

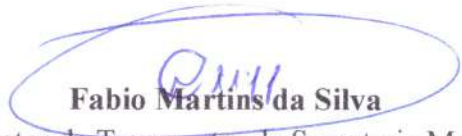
Considerando o resultado da diligência e as inconformidades verificadas, opina-se pela inabilitação da empresa DAMTUR - Viagens e Turismo Ltda, nos itens 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por não atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência e no edital.

Diante do exposto, e considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e da observância às condições de habilitação e julgamento previstas no edital, a presente diligência serve de subsídio para a análise e decisão da Pregoeira para inabilitação do licitante.

Este relatório, acompanhado do registro fotográfico, segue para subsidiar a decisão da Pregoeira sobre a inabilitação do licitante.

Frederico Westphalen, 23 de julho de 2025.


Carina da Silveira
Pregoeira


Fabio Martins da Silva

Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Item 02 – Veículo tipo van, micro-ônibus ou similar (capacidade mínima de 30 passageiros)



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

2



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

2



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

2



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPACHO FINAL DE INABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Processo Licitatório nº 43/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar transporte por km rodado, mediante fornecimento de veículos devidamente equipados e motoristas habilitados, para deslocamento de pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o teor do Relatório de Diligência e a constatação de que os veículos apresentados pela empresa DAMTUR - Viagens e Turismo Ltda não atendem às especificações técnicas exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, nos itens 02 e 03, DECLARO A EMPRESA INABILITADA para estes itens, com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de não atendimento de requisitos técnicos obrigatórios previstos no Termo de Referência.

Frederico Westphalen, 01 de agosto de 2025.


Carina da Silveira
Pregoeira

